



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL Nº 377 , DE 10 DE setembro DE 1991.



Autoriza abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Prefeito Municipal a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões - de cruzeiros), para fazer face ao término da construção do Parque Municipal de Eventos, situado no bairro de São Miguel, no perímetro urbano do Primeiro Distrito.

Art. 2º - A obra referenciada no artigo anterior integrará o Programa de Trabalho 2100.04181121.038 - Natureza da Despesa 4.1.1.0 - Obras e Instalações, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata a presente lei, originar-se-ão da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Coordenação de Unidades Escolares - Natureza da Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo - Programa de Trabalho 2082.08421882.025, no valor de Cr\$... 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em 10 de setembro de 1991

Alvares
Alvares Guimarães
Prefeito Municipal